



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Corregedoria-Geral

DOCUMENTO: Memorando n. 26/2018-GCWCS
ASSUNTO: Decisão Monocrática n. 074/2018/GWCS
INTERESSADO: Corregedoria-Geral

DECISÃO N. 0017/2018-CG

1. Trata-se de decisão, por meio da qual, o eminente Conselheiro Wilber Carlos dos Santos Coimbra, aponta a existência de processos paralisados há mais de 500 dias na Secretaria Geral de Controle Externo - SGCE.

2. Pois bem.

3. Oportuno considerar que a situação acima gera risco à duração razoável do processo, bem assim configura descumprimento aos prazos prescritos na Instrução Normativa n. 05/2017-SGCE. Além do mais, pode culminar na ocorrência da prescrição.

4. Desse modo, visando coletar maiores informações a respeito dessa inconsistência, necessário que esta Corregedoria-Geral faça um levantamento dos processos em tramitação na SGCE, em razão de que situação similar à mencionada pelo referido Conselheiro pode estar ocorrendo em processos distribuídos a outros relatores.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Corregedoria-Geral

5. Outras questões enfrentadas na referida decisão - como a assinatura de prazo para a emissão de pronunciamento pela SGCE - serão oportunamente examinadas pela Corregedoria.

6. Diante do exposto, determino a autuação de procedimento administrativo de Inspeção com a finalidade de apurar a existência de processos internados na SGCE há mais de 360 dias.

7. Dê-se ciência desta decisão ao Presidente e ao Conselheiro Wilber Carlos dos Santos Coimbra.

8. Cumpra-se.

Porto Velho, 28 de março de 2018.

(assinado eletronicamente)
PAULO CURI NETO
CONSELHEIRO CORREGEDOR-GERAL